



**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG**

**EDITAL 03/2022 - PCG/SESC/MS - EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL – CONTINUIDADE
- SESC ESCOLA TRÊS LAGOAS**

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC – Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas para as Atividades e/ou Projetos **do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste Edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações e Resolução SESC 1.389/2018.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG**, destina-se aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, de acordo com o Decreto 6632/2008 e conforme anexo da Resolução SESC 1.389/2018 no item 4.1, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).

2.2. A participação dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição no site www.sescms.com.br

2.3. A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.4. A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da ficha de inscrição com informações do candidato, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do termo de

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

responsabilidade, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, bem como assinatura da autodeclaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

2.5. A documentação exigida para participação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

2.7. O Sesc poderá no processo de análise da documentação do candidato, realizar visita domiciliar para constatar a veracidade das informações apresentadas para participação no Processo Seletivo e ainda solicitar documentos adicionais que julgar necessários para validação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projetos escolhidos (Anexo I);

3.2. O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) atenderá candidatos de baixa renda (cláusula 3.1), e que preencherem um dos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

3.2.1. Prioritariamente:

- a) Trabalhador do comércio e/ou dependente;
- b) Estudante da Rede Pública;

3.2.2. Público em geral, de acordo com a oferta de serviços.

Parágrafo único: O candidato deve atender necessariamente todos os requisitos do item 3.1; e um dos requisitos do item 3.2, conforme ordem nesta apresentada.

¹ Art. 299 do Código Penal

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Antes de se apresentar a uma Unidade Executiva do SESC para participar do processo de seleção do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

4.2. O candidato poderá concorrer somente a duas (02) programações distintas ao longo do mesmo ano, sejam estas regidas por um mesmo edital ou editais diferentes;

4.3. A participação no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada na Central de Relacionamento das Unidades Executivas do Sesc/MS, no período e local estabelecido no item 11, conforme município de domicílio do candidato, localizados nos seguintes endereços: Sesc Três Lagoas, Rua Elmano Soares, 854, Centro, Três Lagoas/MS.

4.4. A apresentação da documentação será presencial, devendo ser realizada pelo próprio candidato ou seu responsável legal, devidamente comprovado. Os documentos solicitados são:

4.4.1. Originais e cópias:

- a) Documento de identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF, obrigatória apresentação independente da idade, conforme a IN RFB nº 1.760/2017;
- c) Comprovante de renda do candidato, ou do responsável, e dos demais integrantes do grupo familiar que possuam renda;
- d) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);
- e) Laudo médico atestando a deficiência física ou mental, quando for o caso;
- f) Cartão do Cliente Sesc atualizado para comprovar a condição de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependente;
- g) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração escolar, quando for egresso da educação básica da rede pública;

Parágrafo único:

- Para a categoria de Autônomos, o cliente deverá apresentar a Autodeclaração em substituição ao documento do item 4.4.1 da letra c.

A veracidade da informação será atestada mediante análise da CTPS, bem como da Autodeclaração de não proprietário e ou sócio de empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

4.4.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 4.4, serão de total responsabilidade do candidato, ou seu responsável.

4.4.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

4.5. No ato da entrega da documentação, deverão ser preenchidos os seguintes Anexos:

- Anexo II – Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar
- Anexo III – Termo de Compromisso

Parágrafo único:

- Após a entrega da documentação, o candidato receberá cópia do *Protocolo de Recebimento de Documentos- PCG*, assinado pelo receptor dos documentos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Inscrições no site do Sesc MS;
- b) Preenchimento da Autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- c) Aplicação do Índice Classificatório;
- d) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

5.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times DF \times M) \div GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório
- RF = Renda Familiar (somatório da renda bruta familiar)
- DF = Pessoa com deficiência (não = 1; sim = 0,8)
- M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5)
- GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC.

6.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1º - Ser dependente de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG**

- 2º - Menor renda familiar per capita;
- 3º - Ser pessoa com deficiência;
- 4º - Candidato mais idoso;
- 5º - Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

7.1. Do Resultado:

7.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - www.sescms.com.br - e no Quadro de Avisos das Unidades Executivas, conforme cronograma descrito neste Edital no item 11.

7.2. Da Matrícula:

7.2.1. A matrícula dos contemplados é obrigatória e será realizada na Central de Relacionamento das Unidades Executivas, conforme endereços apresentados no item 4.2, conforme item 11 deste edital, mediante a assinatura do Termo de Compromisso – Anexo V.

7.2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula conforme cronograma, implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da vaga.

7.2.3. Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

8.1. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará (ão) condicionada (s) a:

- a) Aprovação dentro de cada período letivo (para as Atividades do Programa Educação);
- b) Frequência mínima anual de 75% para a Educação Infantil e 80% para Ensino Fundamental, (Atividades que mantenham este controle);
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG, (apresentar documentação, conforme item 4.4.1);
- d) Não ter registro de ocorrências disciplinares no histórico escolar (Advertência e Suspensão).

8.2. Serão consideradas faltas justificadas, as ausências comprovadas por atestado médico.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

9.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos no Cronograma, independente da justificativa.

9.3. Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento nas Centrais de Relacionamento do SESC/MS, dirigido à Direção, a qual apreciará o pedido.

9.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados e poderão ser convocados a assumir as vagas que surgirem durante a vigência do curso proposto no edital.

9.5. O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de cancelamento de sua matrícula.

9.6. A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício do ano corrente de sua publicação, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescms.com.br e nos quadros de aviso das Unidades Executivas.

9.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/MS na internet e nos quadros de aviso das Unidades Executivas.

9.9. Os documentos relativos a este processo seletivo serão guardados pelo prazo máximo de dois (02) anos após a divulgação da lista dos selecionados.

9.10. Se o candidato aprovado possuir alguma pendência financeira junto ao Serviço Social do Comércio – SESCMS, a efetivação da sua matrícula ficará sujeita à quitação dos valores – e se não houver tal quitação o candidato perderá a vaga.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG**

9.11. O candidato poderá sanar suas dúvidas procurando o atendimento presencial de sua cidade (Central de Relacionamento) ou pelo teleatendimento no número (67) 3311-4300 ou pelo WhatsApp (67) 99838-1371.

10. DA ALTERAÇÃO DAS TURMAS PCG

10.1. O SESC/MS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

11. CRONOGRAMA: Educação Infantil, Fundamental I e II continuidade

Divulgação	03/10/2022	7h às 18h	SESC Três Lagoas
Inscrição e Entrega de documentação	03/10 à 21/10/2022	7h às 18h	SESC Três Lagoas
Seleção	24/10/2022	7h às 18h	SESC Três Lagoas
Resultado	31/10/2022	7h às 18h	SESC Três Lagoas
Matrícula	03 à 18/11/2022	7h às 18h	SESC Três Lagoas
Início	23/01/2022 – Ed. Infantil 25/01/2022 – Ensino Fundamental	7h às 11h25 e 13h às 17h25	SESC Três Lagoas

Três Lagoas, 03 de outubro de 2022.

Regina de Fátima Freitas Carvalho Ferro
Diretor Regional

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://www.signon.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 613152476548663048506B3D / Página 8 de 8



Assinado eletronicamente por: Regina Ferro, CPF: 322.353.481-49, como representante legal, Data da Assinatura: 28/09/2022 11:26:41
Pontos de autenticação: email: reginaferro@sescms.com.br; Senha de Acesso; IP: 177.201.67.194